

Aprovado por unanimidade na reunião da CACDLG  
de 05/04/2023, na ausência do PAN e do L



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de Assuntos  
Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias,  
Dr. Fernando Negrão

## REQUERIMENTO

No âmbito da apreciação na especialidade do Projeto de Lei n.º 560/XV/1 (PSD) - «*Consagra a possibilidade de opção pelo voto por correspondência, em alternativa ao voto presencial, aos eleitores residentes no estrangeiro nas eleições presidenciais e nas eleições europeias, procedendo à vigésima terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que regulamenta a eleição do Presidente da República, à sexta alteração à Lei n.º 14/87, de 29 de abril, que aprova a lei eleitoral para o Parlamento Europeu, e à sétima alteração ao regime jurídico do recenseamento eleitoral, aprovado pela Lei n.º 13/99, de 22 de março, e assegura a implementação, nas próximas eleições europeias, de um projeto-piloto não vinculativo de voto eletrónico não presencial destinado aos eleitores residentes no estrangeiro*», o Grupo Parlamentar do PSD vem requerer a audição em Comissão das seguintes entidades:

- *National Electoral Committee* da Estónia (por videoconferência);
- Tribunal Superior Eleitoral do Brasil (por videoconferência);
- Movimento “Também somos Portugueses” (subscritores da Petição n.º 247/XIII/2.ª);
- Margarida Moutinho Ferreira de Sousa (1.ª subscritora da Petição n.º 180/XIV/2.ª - por videoconferência);
- Provedora de Justiça;
- CNCS - Centro Nacional de Cibersegurança;
- CTT - Correios de Portugal;
- AMA – Agência para a Modernização Administrativa;
- CCP - Conselho das Comunidades Portuguesas.

Palácio de S. Bento, 28 de março de 2023

Os(As) Deputados(as) do PSD